

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente e Contratação e a equipe de apoio foram designadas através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 - DPTO. DE LICITAÇÕES/SEC. INFRAESTRUTURA

Inexigibilidade nº 00006/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 74, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição ..."

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Setor de Contratação protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº 00006/2024 - 13/03/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente e Contratação e a equipe de apoio foram designadas através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DPTO. DE LICITAÇÕES/SEC. INFRAESTRUTURA

Inexigibilidade nº 00006/2024

CPL

motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de infraestrutura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cabaceiras - PB, 13 de Março de 2024.

JOSÉ DJÁNILSON GALDINO DE FARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO